



Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5579/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA.

LOCAL: Setor de Licitações, sito à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

Os licitantes interessados, caso assim desejem, poderão realizar visita técnica ao local, objeto dos serviços deste edital, devendo a visita ser agendada previamente junto ao Departamento de Obras desta Municipalidade, no endereço supracitado ou pelo telefone (11) 4687-2700 – Sra. Bianca. A visita técnica é facultativa (NÃO É OBRIGATÓRIA)

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra – www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo, ou através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA: contato via e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

EXPEDIENTE: Em dias úteis, das 08:30h às 16:30h.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, **até o prazo de 02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão respondidos pelo mesmo e-mail.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Eventuais impugnações contra o edital desta Tomada de Preços deverão ser formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários supracitados.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) R\$ 500.000,00- Repasse Estadual – Ficha 153

b) R\$ 99.575,42- Recurso Próprio – Ficha 151

Total R\$ 599.575,42 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DO REPRESENTANTE LEGAL

Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Licitações por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor ou sócio com poderes de gerência, tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que assina.

A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade, procuração

específica, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, esta deverá ser por instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

2- ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;

Anexo II- Memorial;

Anexo III- Planilha de Orçamento, Cronograma;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V- Modelo Atestado de Vistoria / Visita Técnica

Anexo VI- Modelo de Renúncia de Vistoria / Visita Técnica

Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII- Modelo de Carta Credencial;

Anexo IX- Resumo dos dados cadastrais;

3- REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4- PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Setor de Licitações no endereço: Praça 10 de Agosto, nº 305, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação e proposta comercial”.

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo Anexo VIII deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorga do amplo poder de decisão.

4.2.1.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social/Ato Constitutivo em vigor;

4.2.1.2. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante a sessão.

4.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

4.4.1. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contado a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.5.1. Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) através do Diário Oficial do Estado.

4.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

4.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste instrumento, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Lourenço d Serra, ou através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

4.8.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Lourenço d Serra, ou através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

4.9. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao pregoeiro para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10. A Prefeitura convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

5- PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo- Anexo II deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designado desta Prefeitura.

5.1.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2. O prazo de execução dos serviços é aquele mencionado no Anexo 1 – minuta do contrato, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.3. Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, o setor competente desta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

A) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

B) **Inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura de São Lourenço da Serra** ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas** (conforme Artigo 22, Parágrafo 2º da Lei de Licitações)

B1) Da Obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC

Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de firma individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de Microempresa apresentação de Declaração de Enquadramento como Empresa ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante.

f) Cópia do RG e CPF do (s) sócio (s) da empresa.

C) Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7. De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem com o de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

d) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO (ÕES).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1. Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, de sendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2. O envelope “DOCUMENTOS” deverá conter (em seu interior):

01. CÓPIA REPROGRÁFICA DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

a) CÓPIA REPROGRÁFICA DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

03. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art.27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo deste edital;

04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da Licitante informando nome do responsável técnico, cujo vínculo deverá ser comprovado por:

a1) cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou

a2) cópia autenticada da Carteira de Trabalho; o u

a3) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou

a4) contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

b) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro e/ou técnico devidamente capacitado, com registro no CREA ou CA.

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico(s);

d) Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional indicado com o responsável técnico pelo objeto e que faça parte dos quadros da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCESP, devidamente reconhecida pelo CREA/CAU, que comprove a execução de serviços similares ou da mesma natureza do objeto desta licitação, em conformidade com as Súmulas 23 e 30 do TCE/SP.

e) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VI deste Edital. **(FACULTATIVO)**

05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

A Declaração, supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro do envelope “documentos de habilitação” ou juntamente com os documentos para credenciamento.

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou mesmo cópia simples conforme acordo 2036/2022- TCU.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e subitens deste edital.

SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL.

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem/sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

TODOS OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE ITEM (6.4) DEVERÃO, QUANDO FOR O CASO, ESTAR EM PLENA VALIDADE NA DATA FIXADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.4. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7- PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone, e-mail do licitante e data;

7.2.2. **PREÇO UNITÁRIO, TOTAL e TOTAL GLOBAL** para execução **DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO 3**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3. Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega destas.

7.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.4. Apresentar na proposta, datasheet da luminária e certificado de registro no INMETRO em plena validade.

7.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostrada luminária com e os referidos ensaios.

7.4.2. A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de **GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança dos serviços, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços empreitados, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3. SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

A1- Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

A2- Revelarem-se manifestamente inexequíveis;

A3- Apresentar emendas, rasuras, entre linhas ou inscrições à margem;

A4- Deixar de apresentar preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

A5 - APRESENTAR PREÇO TOTAL SUPERIOR AO PREVISTO NA PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANEXO III.

8.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.6.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configura da a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. A licitante vencedora **PRESTARÁ GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO EM VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO SEU VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual com a entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas, mediante solicitação por escrito.

8.6.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia, mencionados 1º, incisos, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e modificações:

a) *Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;*

a1) *A garantia, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao da contratação, mediante depósito bancário em dinheiro na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.*

b) *Seguro-Garantia;*

c) *Fiança Bancária.*

9- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

10 – OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

10.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado;

10.3. Qualquer referência a marca e/ou modelo de equipamentos e/ou materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares, compatíveis ou equivalentes.

São Lourenço da Serra, 28 de setembro de 2023.

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito